



**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO LTDA.  
PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

CNPJ/ME: 23.768.978/0001-01

NIRE: 35230713377

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

**HURST CAPITAL S.A.**, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, 1284, 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-004, inscrita no CNPJ/ME nº 29.765.165/0001-36, com seu estatuto social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300581326, neste ato representada por seus administradores, os Srs. **ARTHUR FARACHE DE PAIVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 2007002112327 SSP/CE, inscrito na OAB/SP nº 295.064, e no CPF/Me 967.816.453-15, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, nº 45, Alphaville, Residencial 6, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06539-145; e **DANIEL MOTTA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, contador, portador da carteira de identidade RG nº 11009454-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME nº 077.701.347-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Emilio Pedutti nº 337, casa 6, Jardim Guedala, São Paulo/SP, CEP 05613-010 ("Hurst Capital"); na qualidade de única sócia da sociedade empresária limitada denominada **HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO LTDA**, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, 1284, 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-004, inscrita no CNPJ nº 23.768.978/0001-01, com seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE 35230713377, e última alteração contratual datada de 01 de janeiro de 2023 e arquivada na mesma repartição sob o nº 1.048.082/23-4, em sessão de 23 de março de 2023 ("Sociedade"), resolve de pleno alterar o contrato social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**1.1. Alteração de Endereço**

**1.1.1.** Fica alterado o endereço da sede social da Sociedade, atualmente localizada na Rua São Tomé, nº 86, 20º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para **Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-004**, na mesma cidade e Estado.

**1.2. Alteração do Objeto Social**

**1.2.1.** Fica neste ato alterado o objeto social da Sociedade, que passará a vigorar nos seguintes termos:

*"Artigo 3º – A Sociedade tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de plataforma eletrônica de investimento participativo; (ii) o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (iv) a aquisição e securitização de direitos creditórios padronizados ou não padronizados de qualquer natureza,*



vencidos ou a vencer, performados ou a performar, originados por pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos ou outras pessoas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais; (v) a emissão de ofertas públicas, no mercado financeiro e de capitais, de certificados de recebíveis e de outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios, bem como a realização de negócios e prestação de serviços relacionados à securitização dos créditos aqui referidos, (iv) a prestação de serviços de gestão e administração de direitos creditórios próprios ou de terceiros, de Patrimônio Separado de operações de securitização, (v) a aquisição e a alienação de títulos de crédito de qualquer natureza, (vi) a emissão, distribuição de ofertas públicas, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiro e de capitais, nos termos permitidos pelas disposições legais e regulatórias aplicáveis, (vii) a realização de negócios e prestação de serviços decorrentes e compatíveis com as suas atividades.”

### 1.3. Alteração da Denominação Social

1.3.1. Fica alterada a denominação social da sociedade para **HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO LTDA.**

### 1.4. Cessão e Transferência de Quotas

1.4.1. A Hurst Capital, titular de 200.000 (duzentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, neste ato cede e transfere, a título oneroso, de forma irrevogável e irretroatável, 1 (uma) quota que detém no capital social da Sociedade, totalmente subscrita e integralizada, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais quotas, para **Arthur Farache de Paiva**, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 2007002112327 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o n.º 967.816.453-15, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Al. Dos Manacás, n.º 45, Alphaville, Residencial 6, CEP 06539-145 ("Arthur").

1.4.2. Em contraprestação à cessão e transferência de quotas deliberada no item 1.4.1 acima, na presente data, Arthur paga à Hurst Capital o montante equivalente a R\$ 1,00 (um real) referente ao valor já integralizado da quota ora cedida.

1.4.3. Em razão do exposto acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula 5ª – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelas sócias Hurst Capital e Arthur, em moeda corrente nacional, na proporção abaixo, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.*

Sócia	Nº de Quotas	Valor (R\$)
Hurst Capital S.A.	199.999	199.999,00
Arthur Farache de Paiva	1	1,00



**Parágrafo 1º** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, conforme artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo 2º** - A transferência ou alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros, será permitida.”

## 1.5. Transformação do tipo societário

1.5.1. A Hurst Capital e Arthur neste ato, resolvem transformar a Sociedade em uma sociedade por ações, de capital fechado, em conformidade com os arts. 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil Brasileiro e arts. 220 e 221 da Lei no. 6.404/76, que passará a adotar a denominação “**HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A.**” e será regida pela Lei n.º 6.404/76 (“Companhia”), mantendo-se inalterados os sócios, o patrimônio e o valor do capital social.

1.4.2. Em decorrência da transformação da Sociedade na Companhia, as 200.000 (duzentas mil) quotas representativas do seu capital social, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, são convertidas, neste ato, em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, recebendo a Hurst Capital e Arthur a integralidade das ações correspondentes ao número de quotas possuídas até então, nos termos do Boletim de Subscrição anexo ao presente instrumento, que é o **Documento I** e que será arquivado na sede da Companhia

1.5. Em razão do exposto acima, o Artigo 5º do novo Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e com direito a voto.”*

1.6. Resolvem, ainda, **estabelecer** que as publicações da Companhia serão realizadas de forma eletrônica, conforme autorizado pelo art. 294 da Lei 6.404/1976, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos da Portaria do Ministério da Economia nº 12.071/2021;

1.7. Resolvem a Hurst Capital e Arthur **não instalar** o Conselho Fiscal para o presente exercício social.

1.8. Estabelecem a Hurst Capital e Arthur que a Companhia continuará a operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências fiscais e contábeis.

1.9. Na sequência, resolvem a Hurst Capital e Arthur, **autorizar** os administradores da Companhia a procederem a todos os atos complementares à referida transformação, inclusive registros, averbações e transferências necessários à completa regularização da operação.

1.10. A Hurst Capital e Arthur declaram formalmente concretizada a transformação da Companhia em uma sociedade por ações, a qual, para todos os propósitos legais, será uma continuação da Sociedade, sem a interrupção de sua existência legal.



## 2. ELEIÇÃO DOS DIRETORES DA COMPANHIA

2.1. A Hurst Capital e Arthur resolvem **eleger** para a Diretoria da Companhia, para mandatos unificados de 3 (três) anos que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, permitida a reeleição, os Srs.:

- (I) **ARTHUR FARACHE DE PAIVA**, brasileiro, maior, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 200700211327 SSP/CE e no CPF/ME sob nº 967.816.453-15, residente e domiciliado na Al. dos Manacás, 45, Alphaville, Residencial 6, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06539-145, para o cargo de Diretor Presidente;
- (II) **CARLOS ANIBAL AMARAL DE CARVALHO**, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, consultor de TI, portador da carteira de identidade RG nº 4135818 PC/PA, inscrito no CPF/ME sob nº 509.638.052-15, residente e domiciliado na Rua do Carreiro de Pedra, 111, apto 72A, São Paulo/SP, CEP: 04728-020, para o cargo de Diretor sem designação específica;
- (III) **DANIEL MOTTA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, contador, portador da carteira de identidade RG nº 11009454-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/Me sob nº 077.701.347-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Dr. Emilio Pedutti, nº 337, casa 6, Jardim Guedala, São Paulo/SP, CEP 05613-010, para o cargo de Diretor Financeiro;

2.2. Pela assinatura dos termos de posse anexos, que são o **Documento II** ao presente instrumento, os Diretores ora eleitos tomam posse de seus cargos e declaram, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que não estão impedidos por lei especial, condenados, ou sob efeitos de condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ainda, os acionistas consignam que os termos de posse dos Diretores ora eleitos serão arquivados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, que será arquivado na sede da Companhia.

2.3. Resolvem, ainda, os acionistas, **fixar** para a Administração da Companhia, para o presente exercício social, uma remuneração anual e global de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a qual será reajustada e distribuída entre seus membros, conforme vier a ser decidido em assembleia própria.

## 3.- APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

3.1. Ato seguinte, foi aprovado o Estatuto Social proposto, que passará a reger a Companhia, o qual lido e rubricado passa a fazer parte deste instrumento como seu **Documento III**, sendo declarada, portanto, transformada a Companhia em uma sociedade por ações, sob a denominação de **"HURST SERVIÇOS DE**





INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A.", sem solução de continuidade, não havendo, portanto, constituição de nova Companhia, mas apenas a transformação do tipo societário, conforme acima.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam eletronicamente o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Paulo/SP 25 de julho de 2023.

Acionistas:

\_\_\_\_\_  
HURST CAPITAL S.A.

\_\_\_\_\_  
ARTHUR FARACHE DE PAIVA

Visto do Advogado:

Beatriz Satake

OAB/SP nº 434.362





6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO LTDA.  
DATADA DE 25 de julho de 2023

DOCUMENTO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A.

CNPJ: 23.768.978/0001-01

NIRE: EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO

Boletim de Subscrição referente à transformação da Hurst Serviços de Investimento Coletivo Ltda. em sociedade por ações, passando a ser denominada Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A., conforme aprovado na 6ª Alteração de Contrato Social da Hurst Serviços de Investimento Coletivo Ltda., datada de 25 de julho de 2023.

Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor (R\$)	Integralização (R\$)
1. HURST CAPITAL S.A., com sede na Rua Pedroso Alvarenga, 1284, 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP. CEP 04531-004, inscrita no CNPJ/ME nº 29.765.165/0001-36, com seu estatuto social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300581326, neste ato representada por seus administradores, os Srs. ARTHUR FARACHE DE PAIVA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 2007002112327 SSP/CE, inscrito na OAB/SP nº 295.064, e no CPF/Me 967.816.453-15, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, nº 45, Alphaville, Residencial 6, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06539-145; e DANIEL MOTTA,	199.999	199.999	199.999



WORLD  
1000

brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, contador, portador da carteira de identidade RG nº 11009454-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME nº 077.701.347-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Emilio Pedutti nº 337, casa 6, Jardim Guedala, São Paulo/SP, CEP 05613-010;			
HURST CAPITAL S.A., _____			
2. <b>ARTHUR FARACHE DE PAIVA</b> , brasileiro, advogado, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 2007002112327 SSP/CE, inscrito na OAB/SP nº 295.064 e inscrito no CPF/ME sob o n.º 967.816.453-15, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Al. Dos Manacás, n.º 45, Alphaville, Residencial 6, CEP 06539-145.	1	1	1
<b>ARTHUR FARACHE DE PAIVA</b> , _____			
<b>Total</b>	200.000	200.000	200.000



**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO LTDA.  
DATADA DE 25 DE JULHO DE 2023**

**DOCUMENTO II  
TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E  
SECURITIZAÇÃO S.A.**

CNPJ: 23.768.978/0001-01

NIRE: EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO



# JUCESP

## TERMO DE POSSE

Em 25 de julho de 2023, o Sr. **Arthur Farache de Paiva**, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 2007002112327 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o n.º 967.816.453-15, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Al. Dos Manacás, n.º 45, Alphaville, Residencial 6, CEP 06539-145, através da assinatura do presente Termo, toma posse do cargo de **Diretor Presidente** da **HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A.**, para o qual foi eleito na 6ª Alteração do Contrato Social da Hurst Serviços de Investimento Coletivo Ltda., para transformação da sociedade em uma sociedade por ações (Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A.), com sede na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1195, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-004, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 23.768.978/0001-01 com o seu anterior contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE 35230713377, realizada nesta data, indicando, para os fins previstos no §2º do art. 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o endereço acima, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, e manifestando concordância com a sua designação para o cargo acima mencionado e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O Sr. **Arthur Farache de Paiva** é eleito para cumprir o seu mandato por 3 (três) anos a partir desta data, permitida a reeleição, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 25 de julho de 2023

---

**Arthur Farache de Paiva**

## TERMO DE POSSE

Em 25 de julho de 2023, o Sr. **Carlos Anibal Amaral de Carvalho**, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/08/1984, consultor de TI, portador da carteira de identidade RG nº 4135818 PC/PA, inscrito no CPF/ME nº 509.638.052-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Carreiro de Pedra, 111, apto 72A, CEP 04728-020, toma posse do cargo de **Diretor da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A.**, para o qual foi eleito na 6ª Alteração do Contrato Social da Hurst Serviços de Investimentos Coletivo Ltda., para transformação da sociedade em uma sociedade por ações (Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A.), com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-004, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 23.768.978/0001-01, com o seu anterior contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE 35230713377, realizada nesta data, indicando, para os fins previstos no §2º do art. 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o endereço acima, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, e manifestando concordância com a sua designação para o cargo acima mencionado e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O Sr. **Carlos Anibal Amaral de Carvalho** é eleito para cumprir o seu mandato por 3 (três) anos a partir desta data, permitida a reeleição, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 25 de julho de 2023.

---

**Carlos Anibal Amaral de Carvalho**



JUCESP  
TERMO DE POSSE

Em 25 de julho de 2023, o Sr. **Daniel Motta**, brasileiro, contador, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 110094547 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o n.º 077.701.347-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Emilio Pedutti, n.º 337, casa 6, Jardim Guedala, CEP 05613-010, através da assinatura do presente Termo, toma posse do cargo de **Diretor Financeiro da Hurst Serviços de Investimentos Coletivo e Securitização S.A.**, para o qual foi eleito na 6ª Alteração do Contrato Social da Hurst Serviços de Investimento Coletivo Ltda., para transformação da sociedade em uma sociedade por ações (Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A.), com sede na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1195, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ nº 23.768.978/0001-01, com o seu anterior contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE 35230713377, realizada nesta data, indicando, para os fins previstos no §2º do art. 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o endereço acima, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, e manifestando concordância com a sua designação para o cargo acima mencionado e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O Sr. **Daniel Motta** é eleito para cumprir o seu mandato por 3 (três) anos a partir desta data, permitida a reeleição, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 25 de julho de 2023

---

Daniel Motta

**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO LTDA. DATADA  
DE 25 DE JULHO DE 2023**

**DOCUMENTO III**

**ESTATUTO SOCIAL DA HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A**

CNPJ: 23.768.978/0001-01

NIRE: EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO





## ESTATUTO SOCIAL DA HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A.

### I. DENOMINAÇÃO E SEDE

**Artigo 1º** – A Companhia é denominada HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A., sendo regida por este Estatuto Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades anônimas (“Lei 6.404/1976”) e por eventual acordo de acionistas, se existente, nos termos do artigo 118da Lei 6.404/1976.

**Artigo 2º** – A Companhia tem sede na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1195, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-004, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas.

### II. OBJETO SOCIAL

**Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de plataforma eletrônica de investimento participativo; (ii) o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (iv) a aquisição e securitização de direitos creditórios padronizados ou não padronizados de qualquer natureza, vencidos ou a vencer, performados ou a performar, originados por pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos ou outras pessoas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais; (v) a emissão de ofertas públicas, no mercado financeiro e de capitais, de certificados de recebíveis e de outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios, bem como a realização de negócios e prestação de serviços relacionados à securitização dos créditos aqui referidos, (iv) a prestação de serviços de gestão e administração de direitos creditórios próprios ou de terceiros, de Patrimônio Separado de operações de securitização, (v) a aquisição e a alienação de títulos de crédito de qualquer natureza, (vi) a emissão, distribuição de ofertas públicas, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiro e de capitais, nos termos permitidos pelas disposições legais e regulatórias aplicáveis, (vii) a realização de negócios e prestação de serviços decorrentes e compatíveis com as suas atividades.

### III. DURAÇÃO

**Artigo 4º** – A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

### IV. CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** – O capital social da Companhia é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e com direito a voto.

**Parágrafo 1º** – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.

**Parágrafo 2º** – As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

**Parágrafo 3º** - É vedada a criação ou imposição de ônus ou gravame, ou de direito real em favor de terceiros, sobre as ações da Companhia, bem como a sua penhora.

## V. ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará na forma da lei. A Assembleia Geral da Companhia deverá se reunir, ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, à medida que o interesse social da Companhia exigir, observadas as disposições previstas neste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - A convocação da Assembleia Geral deverá conter, pelo menos:

- (i) a indicação do local, da data e do horário de realização da Assembleia Geral, bem como informações detalhadas a respeito da ordem do dia, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, tais como “assuntos gerais de interesse da Companhia e de seus acionistas” ou “outros”; e
- (ii) os documentos pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia.

**Parágrafo 2º** - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Caso a Assembleia Geral não seja instalada em primeira convocação em razão da ausência de quórum, a segunda convocação deverá ser realizada com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, contendo a indicação do local, da data e do horário de realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º** - Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regularmente convocada e instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 7º** - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer acionista presente à Assembleia Geral escolhido por maioria dos votos dos presentes, que deverá nomear um secretário, que poderá ou não ser acionista da Companhia.

**Artigo 8º** - Exceto se de outra forma autorizado pela legislação e pela regulamentação aplicáveis, a Assembleia Geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício da sede da Companhia ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo município da sede e indicado na convocação da Assembleia Geral, e sendo permitida a participação por conferência telefônica ou de vídeo, desde que (a) todos os participantes possam ser claramente identificados e se ouvir mutuamente; (b) seja assegurada a autenticidade do voto e a declaração de vontade do respectivo participante, e (c) sejam observados todos



os requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 1º** - Os acionistas que participarem remotamente serão considerados presentes desde que confirmem seu voto mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico na forma da legislação vigente. Caso todos os presentes participem remotamente, a Assembleia Geral será considerada realizada no local em que o presidente da mesa estiver.

**Artigo 9º** - Exceto se quórum maior for requerido pela Lei das S.A., as Assembleias Gerais serão instaladas:

- (i) em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia; e
- (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

**Artigo 10** - Sem prejuízo das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) qualquer redução ou aumento do capital social da Companhia ou a emissão de títulos e/ou valores mobiliários conversíveis em, ou permutáveis por, capital social da Companhia, excetuadas as emissões e/ou vendas de Certificados de Recebíveis e /ou quaisquer outras operações relacionadas ao curso regular dos negócios da Companhia;
- (ii) criação de novas classes de ações de emissão da Companhia ou a conversão de ações de emissão da Companhia em diferentes espécies e/ou classes de ações de emissão da Companhia;
- (iii) qualquer alteração deste Estatuto Social ou de qualquer outro ato/documento constitutivo ou organizacional da Companhia;
- (iv) resgate, amortização, reembolso, recompra, desdobramento, grupamento ou cancelamento de quaisquer ações de emissão da Companhia;
- (v) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão (parcial ou total), transformação ou qualquer outra forma reorganização ou reestruturação societária, incluindo trespasse de estabelecimento a terceiro ou aporte de ativos no capital social de outra sociedade pela Companhia;
- (vi) obtenção de registro de companhia aberta pela Companhia;
- (vii) alteração da política de distribuições, aprovação de distribuição ou retenção de lucros, dividendos ou juros sobre o capital próprio pela Companhia;
- (viii) autorização aos administradores da Companhia para requererem falência, ingressarem com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, realizarem a liquidação ou dissolução ou de outra forma formalizar qualquer procedimento com o intuito de recompor débitos com credores ou de outra

forma reconhecer um estado de insolvência da Companhia;

- (ix) fixar, revisar ou alterar a remuneração global anual dos Diretores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, conforme aplicável;
- (x) suspensão ou interrupção das atividades da Companhia; e
- (xi) dissolução, liquidação e extinção da Companhia.

## VI. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

**Artigo 11** – A Companhia será administrada por uma Diretoria.

**Artigo 12** - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país.

**Parágrafo 1º** – Os Diretores serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, a quem competirá também estabelecer as respectivas remunerações nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º** – O mandato dos Diretores é de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo 3º** – Os Diretores são investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse no livro competente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, estando dispensados de qualquer caução para garantia de sua gestão.

**Parágrafo 4º** - Caberá aos Diretores dirigir, coordenar e administrar as atividades da Companhia, estabelecendo as linhas de atuação, as metas a serem atingidas e os procedimentos a serem adotados.

**Artigo 13** – A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada por assinatura de no mínimo 2 (dois) Diretores, por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 1 (um) procurador por eles nomeados, com poderes específicos, em relação a todos os seus atos, incluindo:

- (i) Representar a Companhia, ativa e passivamente em processos administrativos ou judiciais, ou nomear o respectivo procurador/preposto;
- (ii) Representar a Companhia em quaisquer atos a serem praticados perante órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, Ministério do Trabalho, Previdência Social, Secretaria da Receita Federal, inclusive autarquias, repartições ou empresas públicas, ou Serasa.



**Parágrafo Único** – As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e cujo prazo de validade não exceda 1 (um) ano, com a exceção dos mandatos para fins judiciais (ad judicium), que poderão conter prazo indeterminado. Caso seja interesse da Companhia outorgar procuração para a atuação isolada por um ou mais procuradores, referida forma de representação deverá constar previamente autorizada na procuração.

**Artigo 14** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos dos acionistas, seus administradores ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, inclusive, mas não se limitando, a prestação de fianças, avais, e outras garantias a terceiros, tomada de empréstimos e financiamentos, assunção de dívidas e obrigações, celebração de contratos, compra, venda e oneração de bens móveis ou imóveis, sem a expressa autorização da Assembleia Geral, respondendo o infrator deste Artigo por perdas e danos.

## VII. CONSELHO FISCAL

**Artigo 15** - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas nos termos do artigo 161 da Lei 6.404/1976. Caso instalado, o Conselho Fiscal da Companhia será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

## VIII. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

**Artigo 18** - O exercício social iniciará-se no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados pela Diretoria o balanço geral, as demonstrações de resultado e os relatórios da administração.

**Artigo 19** - Ao fim de cada exercício social, ou em períodos intermediários a serem determinados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes. Os lucros líquidos apurados em cada exercício social ou em intervalos intermediários, após as deduções legais, terão destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o *caput* deste Artigo, destinar-se:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 10% (dez por cento) será destinado ao pagamento de um dividendo obrigatório, observado (a) o disposto no Artigo 202, § 4º da Lei 6.404/1976; e (b) que a Companhia poderá realizar distribuições complementares por maioria de votos;

- (iii) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, nos termos do item (ii) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, os acionistas poderão, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei 6.404/1976;
- (iv) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a premissa objeto do caput desta Cláusula.

**Parágrafo 2º** - A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar acerca da distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório, respeitados os limites previstos no item (ii) acima.

**Parágrafo 3º** - Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada.

## IX. CONTINUAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 20** - A retirada, falecimento, separação judicial, incapacidade, exclusão, dissolução ou falência de qualquer dos acionistas, não acarretará a dissolução da Companhia, que continuará com os acionistas remanescentes, sendo os haveres pertinentes pagos aos sucessores ou ao acionista retirante ou excluído, conforme as condições fixadas neste Estatuto Social ou no Acordo de acionistas, se aplicável, prevalecendo as disposições deste último quanto à matéria em caso pactuado forma diversa de pagamento.

**Parágrafo 1º** - Em caso de falecimento, ausência ou interdição de um dos acionistas, o cônjuge-meeiro, os herdeiros, legatários ou o curador somente substituirão o falecido, interdito ou ausente, na Companhia, mediante prévio e expreso consentimento dos acionistas representando a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos à Companhia o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do acionista falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto abaixo.

**Parágrafo 2º** - Os haveres do acionista falecido, declarado ausente, interdito ou excluído serão apurados com base no valor de mercado total da Companhia (*valuation*), o qual deverá ser calculado com base em um balancete contábil levantado especificamente para esse fim.



**Parágrafo 3º** – Os haveres do acionista retirante, no caso de dissidência na forma prevista em lei, serão apurados com base no último balanço patrimonial aprovado pelos acionistas e deverão ser pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias da data do evento.

#### **X. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**Artigo 21** Os acionistas elegem o foro da Comarca da Capital do São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos deste Estatuto Social.

#### **XI. DISSOLUÇÃO**

**Artigo 22** - Na hipótese de dissolução da Companhia, os acionistas deverão nomear um liquidante em Assembleia Geral e determinar as condições da liquidação.

**Acionistas:**

---

**HURST CAPITAL S.A.**

---

**ARTHUR FARACHE DE PAIVA**

Visto do Advogado:  
Beatriz Satake  
OAB/SP nº 434.362

## 6ª ACS Hurst Serviços de Investimentos Coletivos\_VF.docx

Documento número #8c15cdd5-6459-4409-97a8-b7b532dfde91

Hash do documento original (SHA256): f48bfaee186ccf3909de71fa2ca7cd710fec9f50d07a9575beff123628e8be8e

### Assinaturas

- Arthur Farache de Paiva**  
CPF: 967.816.453-15  
Assinou como representante legal em 26 jul 2023 às 15:14:54
- Arthur Farache de Paiva**  
CPF: 967.816.453-15  
Assinou como administrador em 26 jul 2023 às 15:14:54
- Arthur Farache de Paiva**  
CPF: 967.816.453-15  
Assinou como parte em 26 jul 2023 às 15:14:54
- Daniel Motta**  
CPF: 077.701.347-90  
Assinou como administrador em 26 jul 2023 às 15:21:50
- Daniel Motta**  
CPF: 077.701.347-90  
Assinou como representante legal em 26 jul 2023 às 15:21:50
- Carlos Anibal Amaral de Carvalho**  
CPF: 509.638.052-15  
Assinou como administrador em 27 jul 2023 às 11:54:02
- Beatriz Satake**  
Translation missing: pt-br.log.signed\_as.lawyer em 25 jul 2023 às 17:19:06

### Log



- 25 jul 2023, 17:14:01 Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 criou este documento número 8c15cdd5-6459-4409-97a8-b7b532dfde91. Data limite para assinatura do documento: 24 de agosto de 2023 (17:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 jul 2023, 17:14:09 Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura:  
arthur.farache@hurst.capital para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arthur Farache de Paiva e CPF 967.816.453-15.
- 25 jul 2023, 17:14:09 Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura:  
arthur.farache@hurst.capital para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arthur Farache de Paiva e CPF 967.816.453-15.
- 25 jul 2023, 17:14:09 Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura:  
arthur.farache@hurst.capital para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arthur Farache de Paiva e CPF 967.816.453-15.
- 25 jul 2023, 17:14:09 Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura:  
daniel.motta@hurstcapital.onmicrosoft.com para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Motta e CPF 077.701.347-90.
- 25 jul 2023, 17:14:10 Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura:  
daniel.motta@hurstcapital.onmicrosoft.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Motta e CPF 077.701.347-90.
- 25 jul 2023, 17:14:10 Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura:  
carlos.carvalho@hurst.capital para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Anibal Amaral de Carvalho e CPF 509.638.052-15.
- 25 jul 2023, 17:14:10 Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura:  
beatriz.satake@hurstcapital.onmicrosoft.com para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Beatriz Satake.
- 25 jul 2023, 17:19:06 Beatriz Satake assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail beatriz.satake@hurstcapital.onmicrosoft.com. IP: 177.190.192.144. Componente de assinatura versão 1.551.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



- 26 jul 2023, 15:14:55 Arthur Farache de Paiva assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail arthur.farache@hurst.capital. CPF informado: 967.816.453-15. IP: 170.80.82.170. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -2.904260770878414 e longitude -41.56843364702802. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.552.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 jul 2023, 15:14:55 Arthur Farache de Paiva assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail arthur.farache@hurst.capital. CPF informado: 967.816.453-15. IP: 170.80.82.170. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -2.904260770878414 e longitude -41.56843364702802. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.552.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 jul 2023, 15:14:55 Arthur Farache de Paiva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail arthur.farache@hurst.capital. CPF informado: 967.816.453-15. IP: 170.80.82.170. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -2.904260770878414 e longitude -41.56843364702802. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.552.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 jul 2023, 15:21:50 Daniel Motta assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel.motta@hurstcapital.onmicrosoft.com. CPF informado: 077.701.347-90. IP: 186.223.170.152. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.881194798856306 e longitude -43.106001772992755. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.552.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 jul 2023, 15:21:50 Daniel Motta assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel.motta@hurstcapital.onmicrosoft.com. CPF informado: 077.701.347-90. IP: 186.223.170.152. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.881194798856306 e longitude -43.106001772992755. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.552.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 jul 2023, 11:54:02 Carlos Anibal Amaral de Carvalho assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.carvalho@hurst.capital. CPF informado: 509.638.052-15. IP: 79.158.130.132. Componente de assinatura versão 1.553.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 jul 2023, 11:54:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8c15cdd5-6459-4409-97a8-b7b532dfde91.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8c15cdd5-6459-4409-97a8-b7b532dfde91, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).